

# COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



**FIERGS CIERGS**

## PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

Foi publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020 a Portaria nº 76 de 18 de fevereiro de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais para o triênio 2020 a 2023.

O Programa de Conversão de Multas Ambientais - PCMA, tem o objetivo de estabelecer os temas prioritários para o próximo triênio a serem contemplados nos projetos implementados diretamente pelo autuado ou por meio do Fundo de Conversão, conforme previsto nos incisos I e II do artigo 142-A do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. O programa é o principal documento técnico norteador para aplicação da conversão de multas em serviços ambientais, buscando estimular e efetivar a conversão em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

A Portaria na íntegra está disponível no [Link](#).

O Programa pode ser consultado no site do Ministério do Meio Ambiente através do [Link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
Conselho de Meio Ambiente - CODEMA  
Coordenador: Walter Lídio Nunes  
Telefone: (51) 3347-8882  
E-mail: [codema@fiergs.org.br](mailto:codema@fiergs.org.br)

## REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DO ICMBIO

Foi publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020 a Portaria n° 129, de 18 de fevereiro de 2020, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que dispõe sobre o processo de revisão, de tramitação e consolidação de atos normativos no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Pela Portaria, a competência para a proposição de revisão, consolidação e revogação de atos normativos é dos titulares dos órgãos do ICMBio, observadas as áreas de competência.

O ICMBio terá até 1º de junho de 2021 para se adequar ao disposto no art. 16 do Decreto n° 10.139, de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

A Portaria na íntegra está disponível no [Link](#).